

6 – SEXTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2022

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 38

Altera a Resolução SECULT Nº 24, 27 de novembro de 2019, que institui a Comissão Específica de estudo de Reavaliação que atua no âmbito da Diretoria de Compras e Contratos da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, com a finalidade de implantar o processo de reavaliação do material permanente estocado no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso da competência que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 2º da Resolução SECULT Nº 24, 27 de novembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores:

I – Cláudio Jardim Martins, MASP: 1.298.810-1, membro efetivo;

II – Marco Aurélio Rosário Caetano, MASP: 381.673-3, membro efetivo;

III – Vanderlei da Conceição Ferreira, MASP: 378.887-4, membro efetivo;

IV – Ilton César Dias, MASP: 438.387-2, membro suplente;

V – Marina Fátima Souza Tavares, MASP: 1.438.020-8, membro suplente;

VI – Valéria Prado Monteiro, MASP: 367.400-9, membro suplente.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2022.

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

01 1683525 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Marilia Palhares Machado

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 FERNANDA GHIROTTO GARCIA, MASP 1467259-6, do cargo de provimento em comissão DAI-24 GP1100043, a contar de 01/09/2022.

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARIA LETÍCIA SILVA TICLE, MASP 1458335-5, do cargo de provimento em comissão DAI-22 GP1100155, a contar de 01/09/2022.

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, da art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARIA LETÍCIA SILVA TICLE, MASP 1458335-5, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 GP1100043, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Patrimônio Cultural Material.

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MICHELA PERIGOLI REZENDE, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 GP1100155, de recrutamento amplo.

01 1684030 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

ATO DA DIRETORA

PROCESSO SEI Nº 1220.01.000224/2021-30

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando a competência que lhe é delegada pelo art. 8º, inciso I, da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, à servidora: Ana Maria Ferreira Bicalho, MASP 1.363.217-9, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível I, Grau D, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-4 CI1102716, a partir de 01/09/2022.

ATO DA DIRETORA

PROCESSO SEI Nº 1220.01.000349/2022-33

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando a competência que lhe é delegada pelo art. 8º, inciso I, da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, ao servidor: William Ricardo de Carvalho, MASP 1.094.884-2, pela remuneração do cargo efetivo de Pesquisador em Ciência e Tecnologia, PCT4-E, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-6 CI110160, a partir de 01/09/2022.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2022.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Aline Chaves Lopes

Diretora de Recursos Humanos

01 1683910 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 68/2022

Designa servidores responsáveis pela manutenção da regularidade jurídica, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH -, bem como pelo acompanhamento do procedimento fiscal e do acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos - dentre outros - da entidade e revoga a Portaria nº 12, de 18 de outubro de 2019, da Agência RMBH.

A DIRETORA-GERAL da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e considerando o disposto no inciso V do § 5º do art. 1º e no art. 2º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE nº. 5604, de 19 de agosto de 2022;

DETERMINA:

Art. 1º – Ficam designados como responsáveis pelo monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade, jurídica, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH -, bem como pelo acompanhamento do procedimento fiscal e do acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos - dentre outros - da entidade e revoga a Portaria nº 12, de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 12, de 18 de outubro de 2019.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Diretora-Geral

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

01 1684022 - 1

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 69/2022

Institui a Comissão de Integridade da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, considerando as disposições do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que institui a Política Mineira de Promoção da Integridade - PMPI;

DETERMINA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Integridade da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH -, que tem como competência supervisória, orientar e monitorar estruturas, sistemas e fluxos relacionados à temática da integridade e temas correlatosafetos à atuação da entidade.

Parágrafo único – A Comissão fará a gestão do Plano de Integridade por meio de monitoramento, da execução, da revisão e da atualização das políticas de integridade na Agência RMBH.

Art. 2º – A comissão será composta pelos seguintes representantes:

I – Dois membros da Comissão de Planejamento, Orçamento e Finanças;

II – Um membro da Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade;

III – Um membro da Diretoria de Regulação Metropolitana;

IV – Um membro Núcleo de Assessoramento Técnico Especial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Diretora-Geral

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

01 1683641 - 1

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 67/2022

Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL -, para o Exercício das Funções de Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e revoga a Portaria nº 46, de 25 de agosto de 2021, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e em atenção ao disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e nos Decretos nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e nº 48.012, de 22 de julho de 2020, e

CONSIDERANDO O disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República de 1988, que estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO O que prescreve o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 46, de 25 de agosto de 2021, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, que designou servidores para a composição da Comissão Permanente de Licitação, terá sua vigência encerrada em 28 de agosto de 2021;

DETERMINA:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL - da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH:

I – Marco Aurélio Barbosa de Vasconcelos, MASP 1.169.222-5, membro titular;

II – Alessandra Siqueira Seabra, MASP 388.875-4, membro titular;

III – Lucas Silvestre Dutra, MASP 1.373.817-4, membro titular;

IV – Tais Mendes da Silva, MASP 963.052-6 membro suplente;

Parágrafo único – Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e assim sucessivamente.

Art. 2º – Ficam designados para o exercício das funções de Pregoeiro, nas formas eletrônica e presencial, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, os pregoeiros e a equipe de apoio terão mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta portaria, sendo vedada a recondução da integralidade de seus componentes.

Art. 3º – Fica assegurado ao pregoeiro, além do exercício das atribuições previstas no art. 9º do Decreto 44.786, de 2008, a faculdade de convocar servidores da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, para assessoramento técnico e oferecimento de informações para subsidiar a regular e eficiente tramitação do processo licitatório.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 46, de 19 de agosto de 2021.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Diretora-Geral

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

01 1684020 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO CEAS Nº 28, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Resolução CEAS nº 14/2022 de 25 de maio de 2022 e nomeia novos membros para compor as Comissões Temáticas do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS-MG, de caráter permanente, que passam a integrar a estrutura do Conselho.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996; e considerando a Resolução CEAS nº 358, de 10 de maio de 2